

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos, para atender contrato de repasse MAPA n° 1022441-67/2014 e convenio Siconv n° 815783/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município. **ABERTURA PROPOSTAS:** 20/08/2015 às 9 horas. **INÍCIO DISPUTA:** 20/08/2015 às 09 horas. **EDITAL DISPONÍVEL:** portal www.ametistadosul-rs.com.

Ametista do Sul, 06 de agosto 2015.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO.

Pelo presente dou abertura à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2015, para Aquisição de uma Máquina e Equipamentos.

Autorizo para empenho nas rubricas orçamentárias a seguir:

05 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO.

2.017 – Incentivo a Agroindústria.

4.4.90.52.00.00 – 01 Equipamento e Material Permanente.

4.4.90.52.00.00 – 1119 Equipamentos e Material Permanente.

Ametista do Sul, 06 de agosto de 2015.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

GLAUBER CERATTI
Secretário Municipal da Fazenda

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

PREÂMBULO

O Município de Ametista do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 1433, Centro, nesta cidade, CEP: 98.465-000 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**, em conformidade com este edital e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, decreto municipal n.º 652/07, de 26 de abril de 2007 e a portaria 2.977/2015 que designou o pregoeiro e equipe de apoio.

ÍNICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9hs do dia 20 de agosto de 2015.

LIMITE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09hs05min do dia 20 de agosto de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9hs05min do dia 20 de agosto de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9hs05min do dia 20 de agosto de 2015.

Formalização de Consultas: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhados, em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do Fax (55) 3752-1122 ou 1172, em horário normal de expediente.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO.

2.017 – Incentivo a Agroindústria.

4.4.90.52.00.00 -01 Equipamento e Material Permanente.

4.4.90.52.00.00 – 1119 Equipamento e Material Permanente.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de equipamentos**, para atender contrato de repasse nº 1011554-34/2013 e convenio Siconv nº 795513/2013 entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA) e o Município através da Caixa Econômica Federal, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor de Referência (unitário).
01	Seis Tanque-pulmão para estocagem de suco, em aço inox, capacidade mínima para 3.000 litros, gargalo superior de no mínimo 100x300mm, com porta de inspeção frontal, sistema cip com spray boll, acabamento externo escovado, cinta de refrigeração de 45cm com entrada e saída com rosca BSP 1”, com dois registros borboleta.	06	R\$ 9.600,00

2.1. – Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno porte (ME e EPP)**, legalmente autorizados e atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos da Lei Municipal nº. 1.845/2013 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme prevê art. 48, I, da presente lei.

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO, denominado PREGOEIRO, com o suporte de sua equipe de apoio, conforme portaria nº 2977/2015 de dois de fevereiro de 2015 e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que fabriquem ou comercializem o objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ametista do Sul.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

6.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.4.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

6.4.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

6.4.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.4.5. Registro comercial, se empresa individual.

6.4.5.1. Se representada por procurador, deverá apresentar:

6.4.5.2. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1 do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

6.4.5.3. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado de outorgante como representante legal da empresa.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 e 02 com a proposta e a documentação respectivamente.

7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7.4. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste edital e seus anexos, **a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total ofertado até, no máximo, duas casa decimais após a vírgula.

7.6. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.8. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.6 e 7.7 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.9. No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

7.10. Será concedida preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em caso de empate dentro do limite de 5% (cinco por cento), desde que estas solicitem este direito no momento de credenciamento e posterior comprovação na habilitação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa, representada em 01(uma) via;
- 8.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- 8.3. Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento dos bens ora licitados, como obrigações fiscais, carga, descarga e transporte até a sede do Município de Ametista do Sul.
- 8.4. Conter a ***garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do objeto licitado.***
- 8.5. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;
- 8.6. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;
- 8.7. Deverão ser apresentado e comprovado junto à proposta os seguintes documentos e condições:
 - a) Prospecto e descritivo técnico do objeto;
 - b) Catálogo original em português do produto ofertado, não podendo ser cópia reproduzida ou autenticada, contendo todas as informações técnicas, vetado declarações com inserções que não constem no mesmo.
- 8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 9.3. Comprovante de enquadramento ou declaração de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) se for o caso.
- 9.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 9.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes (CNPJ).
- 9.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 9.7. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos

federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

9.8. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

9.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

9.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT)

9.11. Declaração atestando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo II).

9.12. Declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas. (Anexo III).

9.13. Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os equipamentos de acordo com as suas especificações mínimas e pelo preço proposto. (Anexo IV).

9.14. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (anexo V);

9.15. Informação referente aos dados bancários para pagamento em caso de vencedor e que se compromete em não alterar durante os tramites do convenio; (anexo VI).

9.16. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial e apresentar validade na data da abertura da documentação. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.17. A empresa vencedora e em débito com o Município fica condicionada a efetuar encontro de conta para sua quitação.

9.18. Solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço de e-mails e os números de fax e telefone.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Não será recebida impugnação do edital interposta via fax, telefone ou meio eletrônico.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Tendo a licitante manifestando motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão se proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

13.1. A Prefeitura Municipal convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato, nos termos do artº 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A entrega do objeto desta licitação na sede do município de Ametista do Sul deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias após ordem de entrega expedida pela Prefeitura Municipal.

13.3. O prazo de vigência do contrato será contados a partir da assinatura, ou enquanto perdurar o prazo da garantia, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor implicará nas penas previstas nos artigos 81 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

14.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato.

14.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

14.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e verificação da conformidade do objeto licitado, apresentação da respectiva nota fiscal, e liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA) através da Caixa Econômica Federal.

15.2. Os preços contratados serão fixos sem qualquer espécie de reajuste no período de vigência do contrato.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato de irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DAS DISPOSIÇÕES

17.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

17.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ametista do Sul, setor de licitações, sito na Avenida Bento Gonçalves, 1433, pelo telefone (55) 3752-1122, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.5. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.7. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo fone (55) 3752-1122 e através do site www.ametistadosul-rs.com

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18 - ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Minuta do Contrato.

Anexo II - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

Anexo III - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo V – Informação Conta corrente;

Ametista do Sul-RS, 06 de agosto de 2015.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal.

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

MINUTA DE CONTRATO

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”.

I – PARTES:

Contrato que fazem entre si o Município de Ametista do Sul, inscrito no CNPJ n.º92.411.156/0001-83, com sede à Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, representado seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 939.071.090-15 e RG N.º 1074245125, residente e domiciliado à Rua São Gabriel, s/n, Bairro Aparício Ribeiro, na cidade de Ametista do Sul, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa....., estabelecida na, n.º, inscrita sob CNPJ n.º, representada pelo Sr....., presidente, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, conforme do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º016/2015, firmam o presente instrumento, obedecendo as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º652/07, em conformidade com a Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições seguintes:

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 e da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2015 e seus anexos.

III - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de equipamentos**, para atender contrato de repasse nº 1022442-82/2014 e convenio siconv nº 815784/2014 entre Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município através da Caixa Econômica Federal, conforme especificações a seguir:

IV – CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura, ou enquanto perdurar o prazo da garantia, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

A entrega do objeto desta licitação na sede do município de Ametista do Sul deverá ocorrer

no prazo máximo de 60 dias após ordem de entrega expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO.

2.017 – Incentivo a Agroindústria.

4.4.90.52.00.00 -01 Equipamento e Material Permanente.

4.4.90.52.00.00 – 1119 Equipamento e Material Permanente.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

I - A CONTRATADA, para o fornecimento da máquina do item objeto deste Contrato, cobrará da Prefeitura o valor total de R\$ (.....).

II - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e verificação da conformidade do objeto licitado, apresentação da respectiva nota fiscal, e liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) através da Caixa Econômica Federal.

III - Os dados bancários para pagamento estão indicados abaixo e a empresa se compromete em não alterar durante os tramites do convenio.

Banco: ----

Agencia: -----

Conta Corrente: -----

IV - Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº0112015 e contrato de repasse nº 1022442-82/2014).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Os preços contratados serão fixos sem qualquer espécie de reajuste no período de vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste contrato.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste contrato;
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;

- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.
- Prestar, sem ônus ao Município, as revisões durante o período da garantia, compreendendo o fornecimento de todos os materiais necessários á revisão, tais como filtros e óleos, mão de obra técnica especializada para as realizações das mesmas e deslocamento.

As revisões deverão ser feitas no parque de máquinas do Município, sito á Avenida Bento Gonçalves, 1433, centro de Ametista do Sul/RS.

CLAUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I – Advertência;

II - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Para dirimir questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul - RS, de de 2015.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

ANEXO II

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 016/2015, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço),

_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 016/2015, e que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome do Declarante

Anexo IV
Pregão Presencial n° 016/2015
Modelo de Declaração de Aceitação do Edital

Ao
Município de Ametista do Sul
Pregão Presencial n° 016/2015

A empresa _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. _____, declara, sob as penas da lei, que aceita todas as condições estabelecidas no referido edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

Anexo V
Pregão Presencial n° 016/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **Empresa**,
CNPJ n.º, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Sendo que consta a expressão da verdade, assino a presente declaração.

....., de de 2015.

Representante Legal
CPF n°

Anexo VI
Pregão Presencial n° 016/2015

Informação Conta Corrente

Informação

A empresa, inscrita sob CNPJ n°....., informa à Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, que os **dados bancários** para crédito do recurso financeiro referente ao Convênio n° 1022442-82/2014, Pregão Presencial n° 016/2015, são os seguintes:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Informa ainda que se compromete em não alterar os referidos dados durante os trâmites do convênio.

Cidade-RS, ... de de 2015.

Nome do responsável pelas informações
Cargo na empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através
de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)